

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.692.448/0001-01 CGF: 09.320.220-6
Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro
Amontada/Ceará CEP: 62.540-000
RABX10**8B- 636-1134



LEI N° 478/2002, de 24 de junho de 2002.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIAL DE AMONTADA-PPA/2002-2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica antecipada a meta do Plano Plurianual de Amontada-PPA, do exercício de 2003 para o exercício de 2002, nas realizações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

- CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA – MOITAS 01.04.00.12.361.231.115
- VALOR R\$ R\$ 21.000,00

Art. 2º - Fica acrescida à Lei N° 440/2001, que trata do Plano Plurianual – 2002/2005, nos seus anexos IV, VI, VII e VIII, nas realizações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, atendendo ao que concerne o Art. 4º, incisos I e II dessa Lei, ficando a referida meta proposta para o exercício de 2002:

-CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA – LAGOA GRANDE ... 01.04.00.12.361.231.115
VALOR R\$ 60.000,00
-CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA – GARÇAS 01.04.00.12.361.231.115
VALOR R\$ 40.000,00

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ, aos 24 de junho de 2002.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal